



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº. 1.898, DE 01 DE JULHO DE 2011.

**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2011, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DOS ALCOOLICOS, PAIS E AMIGOS DOS ADICTOS E ALCOOLISTAS FAZENDINHA GOTA DE ESPERANÇA.**

O Povo do município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte:

## SÃO GOTARDO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Lei do Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com o objetivo de conceder contribuição financeira de caráter cultural e educacional, nos termos do § 3º do art. 12 e art. 16 da Lei Federal nº. 4.320/64 a ser concedido para a Associação Promocional dos Alcoólicos, Pais e Amigos dos Adictos e Alcoolistas Fazendinha Gota de Esperança, relativo ao exercício de 2011, na seguinte dotação orçamentária:

	Código	Descrição	Valor
Órgão	02	Prefeitura Municipal de São Gotardo	R\$5.000,00
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	R\$5.000,00
Subunidade	04	Cultura, Lazer e Turismo	R\$5.000,00
Função	13	Cultura	R\$5.000,00
Subfunção	392	Difusão Cultural	R\$5.000,00
Programa	0109	Cultura	R\$5.000,00
Projeto/Atividade	2863	Associação de Defesa de Direitos Sociais	R\$5.000,00
Categoria	3	Despesas Correntes	R\$5.000,00
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes	R\$5.000,00
Modalidade de Aplicação	50	Transf.a Instit.Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$5.000,00
Elemento	41	Contribuições	R\$5.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior, serão de conformidade com o inciso 3º do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	Código	Descrição	Valor
Órgão	02	Prefeitura Municipal de São Gotardo	R\$5.000,00
Unidade	01	Gabinete do Prefeito	R\$5.000,00
Subunidade	01	Gabinete do Prefeito	R\$5.000,00
Função	28	Encargos especiais	R\$5.000,00
Subfunção	845	Transferências	R\$5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
GOTARDO**

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais



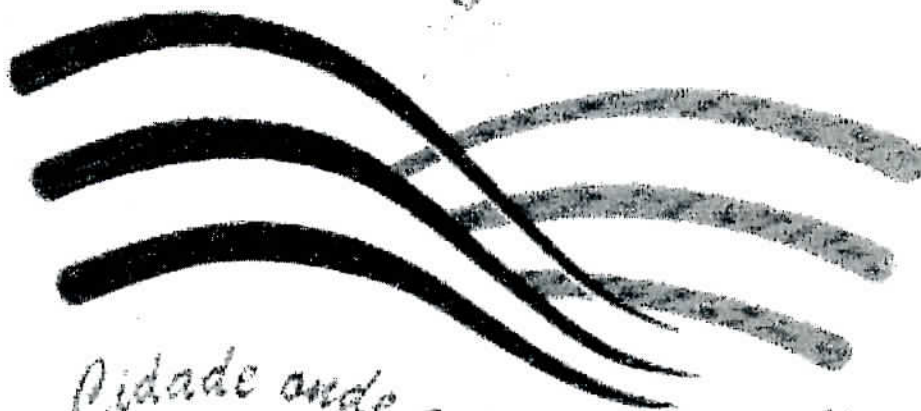
Programa	0121	Relacionamento Institucional	R\$5.000,00
Projeto/Atividade	2.0104	Contribuições Entid.Institucional	R\$5.000,00
Categoria	3	Despesas Correntes	R\$5.000,00
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes	R\$5.000,00
Modalidade de Aplicação	50	Transf.a Instit.Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$5.000,00
Elemento	41	Contribuições	R\$5.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de julho de 2011.

  
Edson Cezário de Oliveira  
Prefeito Municipal

**SÃO GOTARDO**



*Cidade onde a pouca pode mais*

ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012